



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 292/2025

“QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a **Lei Complementar Nº 4.183/2013**, de 20/12/2013, Art. 59 a 68, ficam concedidas **PROGRESSÕES POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** aos seguintes servidores:

- **Cleide Elise Souza Waltrick, mat. 11513:** De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R\$ 2.577,60; para **Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R\$ 2.655,46.**
- **Daiane Aparecida Vitorino, mat. 11515:** De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R\$ 2.577,60; para **Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R\$ 2.655,46.**
- **Daniela Martins de Souza, mat. 11516:** De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R\$ 2.577,60; para **Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R\$ 2.655,46.**
- **Dirceia de Oliveira Souza, mat. 11527:** De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R\$ 2.577,60; para **Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R\$ 2.655,46.**
- **Fabiola Marques Hugem, mat. 11528:** De Professor II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R\$ 2.577,60; para **Professor II Pós 20h nível D1 com vencimentos de R\$ 2.655,46.**
- **Jaqueline Aparecida Serafim Hugem, mat. 11518:** De Professor II Pós 30h nível B1 com vencimentos de R\$ 3.966,26; para **Professor II Pós 30h nível D1 com vencimentos de R\$ 4.086,14.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de março de 2025.

JOSE TEODORO DE
SENA Assinado de forma digital por
JOSE TEODORO DE SENA
AMARAL:03716086 AMARAL:03716086940
Data: 2025.03.26 16:28:58
-03:00
940

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal